

REGULAMENTO DO PROJETO ERASMUS+

[2024-1-PT01-KA122-SCH-000215848]

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LINDA-A-VELHA E QUEIJAS
2024-2026

ÍNDICE

Preâmbulo	2
Capítulo I: Disposições gerais	3
Artigo 1.º - Âmbito.....	3
Artigo 2.º - Objetivos.....	3
Artigo 3.º - Gestão do Projeto	3
Artigo 4.º - Instrumentos de Gestão do Projeto	4
Artigo 5.º - Modelos de Fichas e Documentos.....	4
Artigo 6.º - Parceiros	4
Capítulo II: Mobilidade de docentes.....	5
Artigo 1.º - Admissibilidade.....	5
Artigo 2.º - Processo de Seleção	5
Artigo 3.º - Critérios de Seleção	6
Artigo 4.º - Ordenação dos candidatos e publicação da lista final.....	6
Artigo 5.º - Efeitos da seleção	7
Capítulo III: Mobilidade de alunos	8
Artigo 1.º - Admissibilidade.....	8
Artigo 2.º - Processo de Seleção	8
Artigo 3.º - Critérios de Seleção	9
Artigo 4.º - Ordenação dos candidatos e publicação da lista final.....	11
Artigo 5.º - Efeitos da seleção	12
Disposições finais	13

Preâmbulo

No mês de fevereiro de 2024, a Equipa de Coordenação de Projetos Europeus (ECPE) do Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas (AELAVQ) submeteu uma candidatura à ação-chave 1 do Programa Erasmus+, elaborada com base no Plano de Desenvolvimento Europeu, aprovado em Conselho Pedagógico, em janeiro de 2024.

O projeto, cujo título é “Aprender para Liderar, Incluir, Viver e Explorar [A.L.I.V.E.] numa Europa de todos e para todos”, insere-se na rubrica KA 122 - Ensino Escolar e foi aprovado pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (adiante designada como Agência Nacional) em maio do presente ano.

Através deste projeto, que será implementado entre 1 de novembro de 2024 e 30 de abril de 2026, pretende-se realizar atividades de mobilidade de alunos e de pessoal docente, que permitirão elevar os padrões de qualidade na prestação do serviço educativo e que aportarão know-how relevante não só a todos os participantes, mas também ao AELAVQ enquanto instituição de referência na sua comunidade educativa.

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Projeto ERASMUS+ supracitado, relativas à mobilidade de alunos e de pessoal docente do AELAVQ.
2. O financiamento do Programa tem como base as dotações atribuídas para o efeito pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional.
3. Nas diferentes mobilidades, são respeitadas as regras gerais constantes no Guia do Programa, disponível no site da Agência Nacional.

Artigo 2.º - Objetivos

O presente projeto ERASMUS+ visa promover a mobilidade de alunos e de pessoal docente para fins de aprendizagem, tendo como objetivos primordiais:

- O desenvolvimento da dimensão europeia do AELAVQ;
- O aperfeiçoamento de dinâmicas potenciadoras do sucesso, introduzindo práticas inovadoras, centradas no aluno e na cooperação;
- A integração de metodologias ativas para a promoção da inclusão e da educação para a cidadania, melhorando a articulação entre áreas curriculares.

Artigo 3.º - Gestão do Projeto

1. A gestão do Projeto ERASMUS+ é da responsabilidade do Diretor do AELAVQ, em articulação com a ECPE.
2. A responsabilidade financeira do Projeto ERASMUS+ está atribuída ao Diretor do AELAVQ, que assina a candidatura como representante da instituição e todos os documentos inerentes à sua implementação.
3. Os contactos com os parceiros, a execução das mobilidades e a seriação e mobilização dos participantes constituem responsabilidade do coordenador da ECPE, que figura, na candidatura, como pessoa de contacto. Será secundado, nestas tarefas, pelos restantes elementos da ECPE.

Artigo 4.º - Instrumentos de Gestão do Projeto

São instrumentos de gestão do Projeto:

1. Contrato ERASMUS+: Contrato para mobilidade de pessoal educativo para fins de aprendizagem;
2. Acordo de mobilidade de pessoal educativo para cursos estruturados;
3. Programa e conteúdos de cada curso estruturado;
4. Programa de atividades no âmbito da mobilidade de grupos de alunos;
5. Certificado de participação com o nome do/a participante, objetivo(s) da atividade, datas de início e de fim da mesma.

Artigo 5.º - Modelos de Fichas e Documentos

1. No âmbito de cada mobilidade, será disponibilizado um formulário de candidatura, elaborado de acordo com os critérios de admissibilidade e de seleção para a mesma.
2. Após a seleção final dos candidatos, serão utilizados os modelos de Contrato ERASMUS+ disponibilizados pela Agência Nacional, de acordo com a tipologia de mobilidade implementada e os respetivos destinatários.
3. Os participantes nas diferentes mobilidades terão acesso a um guião ERASMUS+, elaborado pela ECPE, o qual pretende constituir-se como um elemento facilitador da sua participação nesta experiência europeia.

Artigo 6.º - Parceiros

De acordo com os objetivos elencados no artigo 2.º, a ECPE procurará selecionar parceiros fidedignos para desenvolver os seus projetos, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela União Europeia e pela Agência Nacional.

CAPÍTULO II - Mobilidade de Docentes

Artigo 1.º - Admissibilidade

São elegíveis para mobilidades Erasmus+, nomeadamente cursos de formação estruturada e atividades de job shadowing, os docentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Sejam funcionários da instituição de ensino com contrato ativo durante o período da mobilidade;
- Demonstrem disponibilidade e motivação para participar nas atividades do projeto Erasmus+;
- Se comprometam a aplicar as aprendizagens adquiridas em benefício da comunidade escolar do AELAVQ.
- Se enquadrem no público-alvo específico de cada mobilidade, conforme divulgado nos respetivos Avisos de Abertura de Procedimento Concursal Erasmus+.

Artigo 2.º - Processo de Seleção

1. A seleção será efetuada por uma comissão composta por:
 - Um elemento da Direção do Agrupamento;
 - O coordenador da ECPE;
 - Elementos da ECPE.
2. O processo de seleção será baseado nos critérios de seleção, conforme estipulado no artigo 3.º do presente capítulo, e assegurará que todos os candidatos sejam avaliados de forma justa e equitativa.
3. Cada candidato deverá apresentar:
 - um **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**;
 - uma **CARTA DE MOTIVAÇÃO**, com o limite de 1500 palavras, de acordo com os parâmetros solicitados.
4. A formalização da candidatura traduz-se na entrega, nos Serviços Administrativos, do Formulário de Candidatura e da Carta de Motivação, dentro do prazo estipulado (10 dias úteis).
5. O incumprimento dos prazos, dos critérios de seleção e das normas estabelecidas constituem motivos de exclusão de participação nas mobilidades.
6. Serão objeto de análise os documentos mencionados no ponto 3 do presente artigo.

Artigo 3.º - Critérios de Seleção

Os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO A	ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DO PROJETO (25%): avaliação da forma como a participação do candidato contribuirá para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.
CRITÉRIO B	IMPACTO NA COMUNIDADE ESCOLAR (25%): avaliação de como as competências adquiridas beneficiarão a escola e contribuirão para a melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens dos alunos.
CRITÉRIO C	PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM INDICAÇÃO DA METODOLOGIA, DESTINATÁRIOS E CALENDARIZAÇÃO (25%): compromisso do candidato em relação à partilha das aprendizagens adquiridas junto dos seus pares e alunos.
CRITÉRIO D	COMPROMISSO PARA COM A INCLUSÃO, A INOVAÇÃO E A MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (25%): preferência por candidatos com comprovado compromisso com práticas inclusivas e inovadoras em contexto de sala de aula.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1.º Nunca ter efetuado uma mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+ do AELAVQ;
- 2.º Representatividade dos candidatos por Departamento Curricular: terão prioridade os candidatos que pertençam a departamentos curriculares não representados;
- 3.º Maior tempo de serviço desempenhado no AELAVQ.

Artigo 4.º - Ordenação dos candidatos e publicação da lista final

1. Cada candidatura será avaliada de acordo com uma escala de 1 a 5 pontos no âmbito dos critérios A, B, C e D, sendo calculada uma média final ponderada para determinar os professores selecionados, para cada mobilidade.
2. Os critérios de desempate serão aplicados sequencialmente, se necessário.
3. A lista final de ordenação será divulgada de forma clara e acessível, por via eletrónica e afixada em locais de estilo.
4. Após a afixação dos resultados, os candidatos dispõem de 3 dias úteis para reclamação, que deverá ser entregue nos Serviços Administrativos e endereçada ao Diretor do AELAVQ.

5. Após o prazo de reclamação, os candidatos serão notificados via email sobre o resultado da mesma, não havendo lugar a recurso.

Artigo 5.º - Efeitos da Seleção

1. Os docentes selecionados assinarão um acordo de mobilidade, no qual se comprometem a participar em todas as atividades previstas e a colaborar na disseminação das aprendizagens.
2. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos docentes selecionados, este será substituído pelo suplente com a melhor pontuação, conforme a ordem de classificação obtida.
3. No caso de não existirem candidatos suplentes ou de as vagas ficarem desertas, o Diretor do AELAVQ pode usar da prerrogativa de convidar docentes que não integraram esse procedimento concursal, de acordo com o seu perfil profissional e a relevância dos objetivos de aprendizagem da mobilidade em causa para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

CAPÍTULO III - Mobilidade de Alunos

Artigo 1.º - Admissibilidade

Podem candidatar-se às mobilidades alunos que se encontrem matriculados no 9.º ou 10.º anos de escolaridade no AELAVQ e cujo perfil se enquadre nos critérios de seleção apresentados aquando do lançamento de cada mobilidade.

Artigo 2.º - Processo de seleção

1. O processo de seleção dos alunos será da responsabilidade de uma comissão constituída pela ECPE, em articulação com os Diretores de Turma dos candidatos, sob a supervisão do Diretor.
2. Cada candidato deverá:
 - preencher o **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**, referindo, claramente, que dispõe da autorização expressa dos Pais e Encarregado(a) de Educação para realizar a mobilidade prevista.
 - redigir uma **CARTA DE MOTIVAÇÃO**, com o limite de 1000 palavras, na qual explicita a sua motivação para a participação no projeto e os contributos que desta poderão advir para o desenvolvimento das suas competências e do reforço dos seus valores de cidadania.
 - realizar uma **ENTREVISTA** presencial individual em língua portuguesa e em língua inglesa.
3. A formalização da candidatura traduz-se na entrega, nos Serviços Administrativos, do Formulário de Candidatura e da Carta de Motivação, dentro do prazo estipulado (10 dias úteis).
4. Serão, automaticamente, excluídos os candidatos cujos Pais e Encarregado(a) de Educação não autorizem expressamente a mobilidade ou que estejam impossibilitados de participar por outras razões.
5. O incumprimento dos prazos, dos critérios gerais e específicos e das normas estabelecidas constituem também motivos de exclusão de participação nas mobilidades.
6. Serão objeto de análise por parte da comissão os seguintes documentos:
 - Formulário de Candidatura (que inclui a autorização dos pais e encarregado de educação para participarem no projeto, para o uso da sua imagem e da divulgação dos trabalhos realizados);

- Comprovativo, facultado pelo Diretor de Turma, que evidencie o bom desempenho escolar e eventual empenho noutras atividades;
- Comprovativo, facultado pelo Diretor de Turma, que mencione quaisquer participações e/ou ocorrências de natureza disciplinar ou a sua ausência;
- Documento, elaborado pelo Diretor de Turma, que comprove a elegibilidade do candidato, tendo em conta o seu contexto socioeconómico desfavorável, as suas necessidades específicas de aprendizagem ou outra(s) circunstância(s) desfavoráveis.
- Desempenho evidenciado na Carta de Motivação e na Entrevista.

Artigo 3.º - Critérios de seleção

CRITÉRIO A: COMPETÊNCIAS CÍVICAS

Os alunos devem demonstrar comportamento considerado adequado (nas diversas disciplinas e no recinto escolar), não devendo, idealmente, ter participações e/ou faltas disciplinares, ou qualquer outro registo de carácter disciplinar, no período que antecede a mobilidade.

5 pontos	0 ocorrências
3 pontos	1 ocorrência, considerada de pouca gravidade
0 pontos	2 ou + ocorrências, consideradas de pouca gravidade

O registo de ocorrências consideradas graves ou muito graves pela comissão referida no artigo 2.º é fator eliminatório, impedindo a participação do aluno na mobilidade.

CRITÉRIO B: DESEMPENHO ESCOLAR

Considerando a avaliação sumativa trimestral imediatamente anterior à realização da candidatura, serão atribuídas as seguintes pontuações:

5 pontos	Nenhum nível inferior a 3.	Nenhuma classificação inferior a 10.
4 pontos	Um nível inferior a 3.	Uma classificação inferior a 10.
2 pontos	Dois níveis inferiores a 3.	Duas classificações inferiores a 10.
0 pontos	Três ou mais níveis inferiores a 3.	Três ou mais classificações inferiores a 10.

CRITÉRIO C: RESPONSABILIDADE

Serão verificados os registos de faltas no programa Inovar, atribuindo-se a seguinte pontuação:

5 pontos	0 faltas injustificadas e 0 faltas de pontualidade.
4 pontos	1 falta injustificada e/ou 1 falta de pontualidade.
2 pontos	2 faltas injustificadas e/ou 2 faltas de pontualidade.
0 pontos	3 ou mais faltas injustificadas e/ou de pontualidade.

CRITÉRIO D: OPORTUNIDADES

Considerando os pressupostos do projeto, serão beneficiados os alunos considerados com menos oportunidades, a nível económico, educativo, cultural, geográfico ou de saúde.

10 pontos	Aluno com escalão A (ASE) e/ou com Relatório Técnico-Pedagógico.
7 pontos	Aluno com escalão B (ASE) e/ou com medidas universais (Decreto-Lei 54/2018)
5 pontos	Alunos noutras situações reveladoras de menos oportunidades
0 pontos	Alunos sem escalão (ASE), sem medidas educativas e/ou outras circunstâncias desfavoráveis.

CRITÉRIO E: MOTIVAÇÃO

Através da carta de motivação entregue, serão analisados os argumentos da seguinte forma:

5 pontos	Apresenta motivação elevada, 4 ou mais argumentos num texto bem estruturado e correto, evidenciando nível de compromisso notório.
4 pontos	Apresenta motivação evidente, 3 argumentos num texto bem estruturado e com reduzidas incorreções, evidenciando nível de compromisso acima da média.
3 pontos	Apresenta motivação razoável, 2 argumentos num texto estruturado de forma razoável e com várias incorreções linguísticas, evidenciando nível de compromisso satisfatório.
2 pontos	Apresenta alguma motivação, sem argumentos pertinentes, com muitas incorreções linguísticas e não evidenciando qualquer nível de compromisso.
0 pontos	Sem argumentação e sem se pronunciar sobre os itens indicados.

CRITÉRIO F: COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA (EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA)

Através da entrevista, será avaliada a capacidade comunicativa e a proficiência linguística, de acordo com os seguintes parâmetros:

10 pontos	aluno sem dificuldades em termos de capacidade comunicativa, fluência e com proficiência acima da média.
7 pontos	aluno com relativa capacidade comunicativa, fluência e proficiência linguística elementares.
4 pontos	aluno com alguma capacidade comunicativa, fluência e proficiência linguística reduzidas.
0 pontos	aluno sem a capacidade comunicativa desejável, fluência e proficiência linguística muito reduzida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1.º Aluno que nunca participou num projeto Erasmus+.
- 2.º Aluno em ano escolar mais avançado.
- 3.º Aluno com maior motivação e perfil desejáveis para este tipo de mobilidade.
- 4.º Aluno com nota mais elevada obtida na disciplina de Inglês.
- 5.º Aluno com nota mais elevada na entrevista.
- 6.º Aluno apoiado pelo ASE ou com necessidades específicas de aprendizagem.

Artigo 4.º - Ordenação dos candidatos e publicação da lista final

1. A seleção dos alunos que participarão nas mobilidades resulta da soma do total dos pontos obtidos nos critérios de A a F referidos no artigo anterior. Mediante os resultados obtidos, será criado um grupo de efetivos e outro de suplentes.
2. Os critérios de desempate serão aplicados sequencialmente, se necessário.
3. A lista final de ordenação será divulgada de forma clara e acessível, por via eletrónica e afixada em local de estilo da escola-sede do AELAVQ.
4. Após a afixação dos resultados, os candidatos dispõem de 3 dias úteis para reclamação, que deverá ser entregue nos Serviços Administrativos e endereçada ao Diretor do AELAVQ.
5. Após o prazo de reclamação, os candidatos selecionados serão notificados via email, não havendo lugar a recurso da mesma.

Artigo 5.º - Efeitos da Seleção

1. Os alunos selecionados assinarão um acordo de mobilidade, no qual se comprometem a participar em todas as atividades previstas e a colaborar na disseminação das aprendizagens.
2. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos alunos selecionados, este será substituído pelo suplente com a melhor pontuação, conforme a ordem de classificação obtida.
3. No caso de não existirem candidatos suplentes ou de as vagas ficarem desertas, o Diretor do AELAVQ pode usar da prerrogativa de convidar alunos que não integraram esse procedimento concursal, de acordo com o seu perfil pessoal e académico.

Disposições Finais

1. A divulgação do presente Regulamento é realizada através da respetiva publicação no site institucional do AELAVQ e em sessões informativas, dirigidas aos professores e aos alunos (e respetivos Encarregados de Educação) da instituição.
2. As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento e os casos omissos são submetidos à apreciação da ECPE, cabendo recurso da decisão para o Diretor do AELAVQ.
3. Todas as comunicações inerentes ao projeto Erasmus+ do AELAVQ devem ser endereçados para o seguinte email: **erasmusaelavq@aelavq.net**